

Parecer nº 7/IEF/APA RIO DO MACHADO/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0046700/2025-03

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Mauro Antônio de Souza	CPF/CNPJ: 071.809.618-50
Endereço: Rua Prof. Geraldo Foroni, nº 1.157, apto. 192	Bairro: Três Colinas
Município: Franca	UF: SP
Telefone:	CEP: 14.401-024
E-mail:	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: MG
Telefone: (35)	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Mata	Área Total (ha): 38,6103
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula nº 14.247 - Comarca de Cássia/MG	Município/UF: Delfinópolis/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121209-DAD2.CAF8.54F1.4949.94AB.CBE4.76E1.B8BC	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	54	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	54	un	297951,58	7750448,33

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Aumentar o plantio de café	5,42

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antrópica	Não se aplica	5,42

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

Lenha	Lenha de floresta nativa	33,2450	m³
Madeira	Madeira de floresta nativa	06,5950	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/12/2025

Data de emissão do parecer técnico: 22/05/2026

2.OBJETIVO

É objetivo desse parecer analisar a solicitação do corte de 54 (cinquenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas em área de 5,42 hectares na propriedade denominada Fazenda Mata, localizada no município de Delfinópolis/MG, conforme requerimento corrigido Doc. [137896004](#).

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3.ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista de espécies corrigida acostada ao processo Doc. [137896012](#).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme mapa - planta topográfica ([127577969](#)) e arquivos digitais acostados ao processo ([127577954](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

() Sim (X) Não.

A finalidade da intervenção ambiental, na área de 5,42 ha referente ao corte de árvores isoladas nativas vivas, é ampliação da área destinada à agricultura, conforme requerimento acima citado.

O responsável pela intervenção ambiental requerida é o proprietário do imóvel e foi apresentada Procuração ([127577933](#)) deste para Evandro Hakime Cunha. Foi apresentada ART OBRA / SERVIÇO Nº 20254140030 ([127577957](#)) assinada por Murilo Freitas Cintra, Engenheiro Agrônomo, que também assina o Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado - PIA ([127577974](#)).

No Cadastro Ambiental Rural ([127577939](#)) constam 38,6103 ha de área total do imóvel; 31,6396 ha de área consolidada e 6,9707 ha de área de Reserva Legal. Na página eletrônica do CAR consta situação do cadastro do imóvel "pendente", cuja condição externa é "analisado, aguardando atendimento a notificação".

Foi apresentada planilha em Excel corrigida Doc. [137896012](#) com os dados das 54 (cinquenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas requeridas.

O procurador respondeu ao Ofício IEF/APA RIO DO MACHADO nº. 2/2026 que solicitava, em síntese, correção da planilha de espécies com cálculo do volume, conferência da taxa florestal, correção do SINAFLOR e revisão das espécies requeridas (constar apenas espécies nativas brasileiras e com a ocorrência confirmada no Estado de Minas Gerais). Em resposta ao ofício supracitado, foram protocolados novo requerimento ([137896004](#)); nova planilha ([137896009](#) e [137896012](#)); novo PIA -

Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado e termo de referência (137896014 e 137896018). E, houve pagamento de outro DAE (137899747) referente a correção do volume de lenha e inserção do volume de madeira, a saber: 33,24 m³ de lenha de floresta nativa e 6,595 m³ de madeira de floresta nativa.

As espécies das árvores e palmeiras, após verificação da planilha e conferência dos nomes científicos, distribuição e características biológicas na página eletrônica "Flora e Funga do Brasil", são:

5 (cinco) indivíduos da espécie *Anadenanthera peregrina*, da família Fabaceae, e destes constam um indivíduo com três fustes e outro também com três fustes;

6 (seis) indivíduos da espécie *Anadenanthera colubrina* (angico-vermelho) da família botânica Fabaceae, sendo cinco indivíduos com dois fustes cada, e o outro indivíduo com três fustes;

8 (oito) indivíduos da espécie *Peltophorum dubium*, da família Fabaceae, sendo cada indivíduo considerado com volumes de lenha e madeira;

4 (quatro) indivíduos da espécie *Brosimum gaudichaudii* (mamica-de-cadela), pertencente à família botânica Moraceae;

3 (três) indivíduos da espécie *Aspidosperma macrocarpon* da família Apocynaceae, neste caso um dos indivíduos possui quatro fustes e os outros dois têm dois fustes cada;

3 (três) indivíduos da espécie *Enterolobium contortisiliquum*, pertencente à família botânica Fabaceae, considerando um dos indivíduos com dois fustes;

3 (três) indivíduos da espécie *Qualea grandiflora*, da família botânica Vochysiaceae;

2 (dois) indivíduos de *Hymenaea stigonocarpa*, pertencente à família botânica Fabaceae, considerados cada um com volumes de lenha e madeira;

2 (dois) indivíduos de *Plathymenia reticulata*, nome vernáculo vinhático, pertencente à família Fabaceae;

2 (dois) indivíduos da espécie *Zanthoxylum rhoifolium*, da família Rutaceae;

2 (dois) indivíduos de *Handroanthus heptaphyllus* (nome correto, pois *Tabebuia heptaphylla* é sinônimo, nome legítimo mas incorreto) da família botânica Bignoniaceae;

2 (dois) indivíduos de *Heliocarpus americanus*, da família botânica Malvaceae, que não ocorre no Brasil, segundo Fernandes-Júnior, A.J. *Heliocarpus* in Flora e Funga do Brasil. Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://floradobrasil.jbrj.gov.br/FB593843>>. Acesso em: 06 mai. 2026. Possivelmente neste processo trata-se de *Heliocarpus popayanensis*, nativa no Brasil com ocorrência no Estado de Minas Gerais, de acordo com o mesmo autor;

1 (um) indivíduo da espécie *Qualea multiflora*, da família Vochysiaceae, e neste caso consta indivíduo com três fustes;

1 (um) indivíduo de *Ficus pertusa*, da família botânica Moraceae;

1 (um) indivíduo da espécie *Acrocomia aculeata*, da família Arecaceae;

1 (um) indivíduo da espécie *Ceiba speciosa*, da família Malvaceae;

1 (um) indivíduo da espécie *Zanthoxylum acuminatum* (nome científico correto, tem como sinônimo heterotípico *Zanthoxylum acreanum* (K.Krause) J.F.Macbr.), cujo nome vernáculo para o Estado de Minas Gerais é laranja-do-mato, pertencente à família Rutaceae;

1 (um) indivíduo da espécie *Tipuana tipu*, da família Fabaceae, considerada de origem cultivada no Brasil;

1 (um) indivíduo da espécie *Dipteryx alata*, da família Fabaceae, considerado neste processo com volumes de lenha e madeira;

1 (um) indivíduo de *Cecropia palmata*, da família Urticaceae;

1 (um) indivíduo de *Eugenia gomesiana* (nome científico correto, nome aceito, pois *Eugenia prosoneura* é sinônimo heterotípico), da família Myrtaceae;

1 (um) indivíduo da espécie *Hymenaea courbaril*, da família Fabaceae, considerado neste processo com volumes de lenha e madeira;

1 (um) indivíduo da espécie *Mauritia flexuosa*, nome vernáculo buriti, da família Arecaceae;

1 (um) indivíduo da espécie *Copaifera langsdorffii*, nomes vernáculos copaíba ou pau-d'óleo, da família Fabaceae, considerado neste processo com volumes de lenha e madeira.

As espécies *Aspidosperma macrocarpon*, *Handroanthus heptaphyllus*, *Plathymenia reticulata*, *Dipteryx alata* e *Hymenaea courbaril* constam como "Learn Concern" (pouco preocupante) segundo a avaliação do CNC Flora e as demais não foram avaliadas quanto à ameaça (conforme status CNC Flora).

Dentre as espécies requeridas para corte foi verificado que não ocorrem espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 148/2022), nem protegidas por legislação específica.

Foram apresentadas fotografias das árvores isoladas requeridas para corte dentro do PIA corrigido Doc. [137896014](#), conforme assinado pelo Engenheiro Agrônomo responsável pelo plano, e são observados limites das árvores isoladas com plantios de eucalipto e bananas, além do limite com a Reserva Legal/APP do reservatório.

A planilha corrigida informa que pelo corte das 54 (cinquenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas requeridas, haverá rendimento total calculado de 39,8380 m³, sendo 33,24 m³ de lenha de floresta nativa e 6,5950 m³ de madeira de floresta nativa, conforme requerimento corrigido Doc. [137896004](#). O produto florestal será destinado para uso interno no imóvel ou empreendimento, conforme requerimento supracitado.

Abaixo segue print de imagem de satélite disponível no Google Earth com todas as 54 árvores requeridas e imagem de 2006 comprovando o uso consolidado.



Figura 1 - Localização das 54 (cinquenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte (marcadores numerados) na Fazenda Mata, município de Delfinópolis/MG, onde a linha preta delimita a área total do imóvel, a linha amarela contém a área de Reserva Legal e o polígono da área de intervenção ambiental está delimitado em vermelho (Fonte: *Google Earth*, acesso em 24/02/2026).

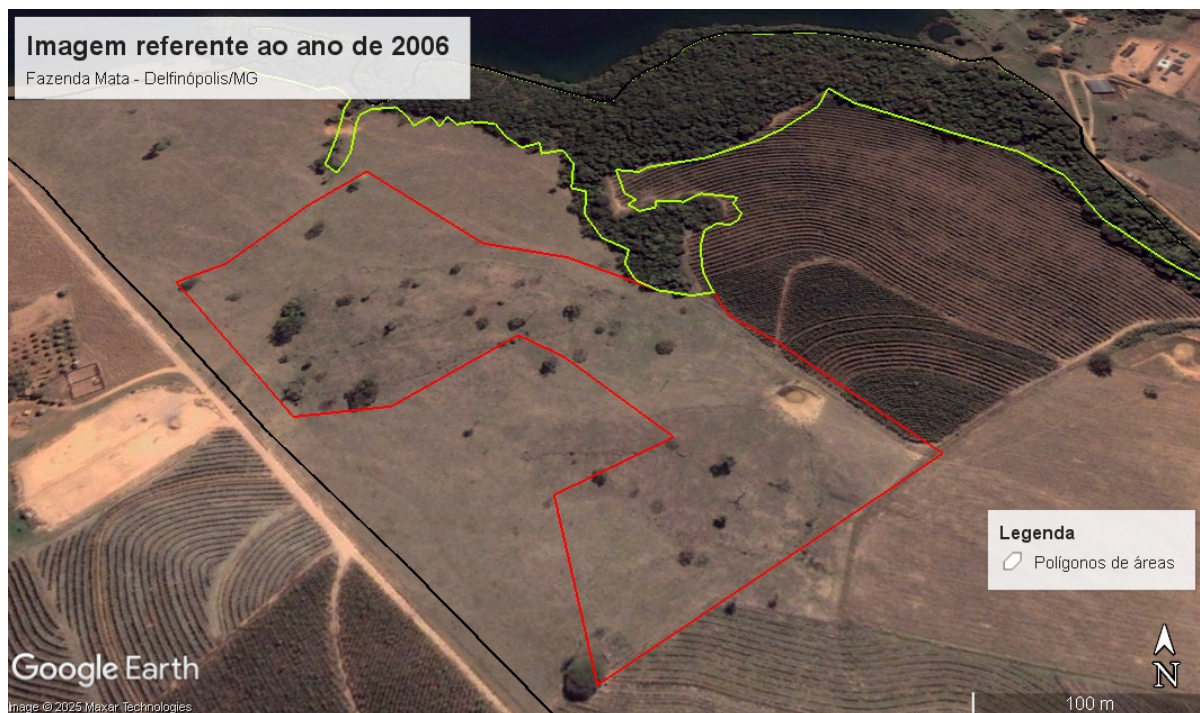


Figura 2 - Em análise das imagens históricas, foi constatado que a área de intervenção requerida (5,42 hectares) delimitada pela linha vermelha estava ocupada por pastagem, em meados do ano de 2006, onde existiam as árvores isoladas requeridas para corte neste processo (Fonte: *Google Earth*, acesso em 24/02/2026).

Taxa de expediente: DAE nº 127577939 (127577946), valor recolhido de R\$ 719,03, pago em 19/08/2025, conforme comprovante de pagamento Doc. [127577946](#), referente à área de 5,42 ha de intervenção ambiental.

Taxa florestal: DAE nº 2901362251630 (127577944), valor recolhido de R\$ 469,17, pago em 19/08/2025, conforme comprovante de pagamento Doc. [127577944](#), referente a 60,59 m³ de lenha de floresta nativa.

Taxa florestal complementar: DAE nº 2901376334079 (137899747) valor recolhido de R\$ 157,34, pago em 16/04/2026, conforme comprovante de pagamento Doc. [137899747](#). O valor complementar pago de R\$ 626,51 contempla o valor total devido de R\$ 626,50 referente a 33,2450 m³ de lenha de floresta nativa e 6,5950 m³ de madeira de floresta nativa, conforme volume lançado no Sinaflor 23139786.

4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte ou aproveitamento de 54 (cinquenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 5,42 hectares, com rendimento de 33,2450 m³ de lenha de floresta nativa e 06,5950 m³ de madeira de floresta nativa para uso interno no imóvel e/ou empreendimento dos produtos florestais *in natura* na propriedade denominada Fazenda Mata, Matrícula nº 14.247, município de Delfinópolis/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: DAE nº 1501366005935 (127577951), valor recolhido de R\$ 2.010,74; pago em 31/10/2025, conforme comprovante de pagamento Doc. [127577951](#), referente a 60,59 m³ de lenha de

floresta nativa, conforme volume total inicialmente calculado. O rendimento total corrigido é de 39,84 m³ (33,2450 m³ de lenha de floresta nativa e 6,5950 m³ de madeira de floresta nativa), conforme taxa florestal paga e volume autorizado.

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Belmira Evânia M. M. de Santana

MASP: 1147785-8

Nome: Lilian Messias Lobo

MASP: 1365456-1



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 22/05/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Belmira Evania Mendes Marques de Santana, Servidor (a) Público (a)**, em 22/05/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139015593** e o código CRC **10B9FAD4**.